



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Tipo:	Menor Preço global
Objeto:	Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Goiatuba, situada à Avenida José Ferreira de Santana com Rua Tamandaré, Qd. 323-B, Lt. 06-Residencial Gobato, Goiatuba/GO, conforme especificações e condições constantes do Anexo I desta Tomada de Preços.
Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 7)	
Data:	Até 12/08/2014
Local:	Núcleo de Engenharia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659.
Habilitação Prévia (Cadastramento) (item 4)	
Data:	Até 12/08/2014
Local:	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
Sessão de Recebimento dos Envelopes de Documentação e de Propostas	
Dia:	14/08/14
Hora:	10:00 horas
Local:	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
Anexos:	I – Projeto Básico/Sustentabilidade/Caderno de Especificações de Acessibilidade/Memorial Descritivo de Arquitetura/Memorial Descritivo Detalhado/Projetos/ Composições Analíticas/Composição dos custos unitários/ Planilha Cronograma Físico Financeiro/Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais; II – Planilha Modelo de composição dos custos unitários; III – Planilha modelo de Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); IV – Planilha Modelo de Composição dos encargos sociais; V – Minuta de Contrato; VI – Declaração referente a Emprego de Menor; VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e VIII – Planilha Modelo para o Cronograma Físico Financeiro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, designada Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC Nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta e sob regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e pelas instruções constantes do presente Edital.

A **PROPOSTA** deverá ser apresentada no dia **14 de agosto de 2014 às 10:00 horas**, no Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, nesta Capital.

1. Do objeto

1.1 Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Goiatuba, situada à Avenida José Ferreira de Santana com Rua Tamandaré, Qd. 323-B, Lt. 06 - Residencial Gobato, Goiatuba/GO, conforme especificações e condições constantes do Anexo I desta Tomada de Preços.

1.2 Os serviços a serem executados compreendem:

1.2.3 Serviços preliminares, preparação do terreno, fundação, estrutura, alvenaria e fechamentos, cobertura, esquadrias, revestimentos, instalações, paisagismo, pintura, serviços complementares e todas as certidões de conclusão de obra (Corpo de Bombeiros, CND, Habite-se, etc), necessárias à habitação do imóvel.

2. Das condições para participação na licitação

2.1 Poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas devidamente cadastradas neste Tribunal ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, cujos cadastros estejam devidamente atualizados, bem como aquelas que:

2.1.1 Embora não cadastradas, habilitar-se previamente por cadastramento no **Tribunal Regional da 18ª Região**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Propostas**, conforme item 4.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do incisos III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

2.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:

2.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

2.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

2.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

2.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3. Dos envelopes

3.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope “1”: Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Tomada de Preços nº 006/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope “2”: Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Tomada de Preços nº 006/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

3.2. Não serão aceitas propostas via TELEFAX e/ou similares e documentação via TELEFAX e/ou similares.

3.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

4. Da Habilitação prévia (Cadastramento)

4.1 A habilitação das empresas não cadastradas para a participação nesta Tomada de Preços, compreende:

4.1.1 cadastramento no Tribunal Regional do Trabalho, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços;

4.2 Para cadastramento neste Tribunal o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e
- c) Qualificação econômico-financeira.

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a:

c.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

c.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

c.4) Todos os documentos referidos na letra “c”, supra, devem ser do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social ; e

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

4.2.3 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede do licitante pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante

pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.1.1) No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

b.3.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As fórmulas referidas na alínea “b.3”, supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

b.4.1) A Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

b.5) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado juntamente com os respectivos documentos em apreço;

b.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 15.3 do Edital.

5. Dos documentos de habilitação

5.1 Todas as **licitantes**, inclusive as optantes pelo **SICAF** ou cadastrados neste Tribunal, deverão apresentar dentro do envelope nº 01, além do certificado de registro cadastral ou o SICAF, em situação regular, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta **Tomada de Preços**:

a) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VI desta Tomada de Preços;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

b.1) A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

b.2) A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

b.3) Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

c) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

5.2 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo VII deste Edital.

5.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor deste Tribunal, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

5.6.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

5.7 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

6 Da proposta de preço

6.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial datilografada ou emitida em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número desta Tomada de Preços e deverá apresentar:

6.1.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado;

6.1.1.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Edital.

6.1.2 Preços unitário, total e geral das propostas, devendo conter o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico constante do Anexo I deste Edital e

modelos Anexos II, III , IV e VIII;

6.1.3 **A proposta** deverá conter, **sob pena de desclassificação**:

- a) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- b) O BDI – Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) Composição dos encargos sociais, conforme planilha modelo constante do Anexo IV deste Edital; e
- d) Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha modelo constante do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchido conforme o valor da proposta.

6.1.4 Prazo de conclusão dos serviços é de **até 180 (cento e oitenta) dias corridos** contados da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam o prazo de conclusão dos serviços, esses serão entendidos como sendo o aqui determinado; e

6.1.5 O prazo de garantia dos serviços é de 5 (cinco) anos, contados da data da aceitação definitiva do serviço. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.

6.2 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o item 7.1 deste Edital.

6.3 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

6.4.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

6.4.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Edital; e

6.4.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

6.5 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.

7 Da vistoria técnica

7.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 7.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executadas as obras e os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

7.1.1 A vistoria constante do subitem precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos;

7.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica.

8 Do procedimento

8.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, simultaneamente.

8.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global**.

8.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preços;

8.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

8.12 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 Da homologação e da adjudicação

9.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10 Do recebimento do serviço

10.1 O objeto desta licitação será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

10.1.2 **Definitivamente**, dentro de **20 (vinte) dias** após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

10.2 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pela Tomada de Preços e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

10.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

11 Das condições de pagamento

11.1 Será emitida nota de empenho, em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

11.2 O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I deste Edital será feito em parcelas, através de medição feita por este Tribunal, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante do Anexo VIII e na forma abaixo descrita:

11.2.1 **1ª PARCELA:** até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 10,37 (dez virgula trinta e sete) do valor contratado;

11.2.2 **2ª PARCELA:** até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 22,68% (vinte e dois virgula sessenta e oito por cento) do valor contratado;

11.2.3 **3ª PARCELA:** até 90 (noventa) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 43% (quarenta e três por cento) do valor contratado;

11.2.4 **4ª PARCELA:** até 120 (cento e vinte dias) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 63,44% (sessenta e três virgula quarenta e quatro por cento) do valor contratado;

11.2.5 **5ª PARCELA:** até 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 83,47% (oitenta e três virgula quarenta e sete por cento) do valor contratado;

11.2.6 **6ª PARCELA:** até 180 (cento e oitenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado;

11.2.7 **8ª PARCELA:** após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

11.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultado à Contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta e o estipulado no subitem 11.2, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificadas Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Também será verificado por ocasião do primeiro pagamento o cumprimento do estabelecido no item 15.3 deste Edital.

11.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

11.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

11.7 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

11.8 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se o licitante que sagrar-se vencedor do certame licitatório for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 – Código Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

11.9 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no subitem anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no subitem 11.8, o Imposto Sobre Serviços (ISS).

11.9.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

11.9.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

11.9.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

11.9.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

11.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11.11 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão a conta dos recursos provenientes da ação 02.122.0571.148f.0001 – Implantação de Varas da Justiça do Trabalho.

11.12 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal ou fatura de serviço.

11.13 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa, prevista no subitem 14.10 deste Edital.

11.14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 Do reajuste

12.1 O valor do saldo contratual somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preços, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC – coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao Contratante, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde :}$$

IO

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor do saldo contratual remanescente, após doze meses contados da data da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IO = Índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

12.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor contratual remanescente;

12.5 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do saldo contratual remanescente pretendido.

13 Da vigência

13.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de 410 (**quatrocentos e dez dias**) dias a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista no subitem 6.1.5 deste Edital.

14 Das sanções

14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2 Multa, prevista na forma dos subitens 14.2 e 14.3, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

14.1.3 Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade

que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto da futura contratação, sem que o adjudicatário o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela administração.

14.3 A multa descrita no subitem 14.2 poderá ser aplicada também nos seguintes casos:

14.3.1 Recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/1993;

14.3.2 Atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito e não apresentação da garantia de que trata o subitem 15.3 deste instrumento;

14.3.4 Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo VIII do Edital;

14.3.5 Recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado que vier a ser rejeitado, caracterizado se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

14.3.6 Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

14.4 As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o subitem 14.1 e seus subitens.

14.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da(s) garantia(s) prestada(s) e, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou da garantia, se houver, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.6 Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

14.7 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da

contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

14.9 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.10 Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15 Do prazo e condições para a assinatura do Contrato

15.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.

15.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Será **exigida do licitante vencedor** a apresentação à Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, **do comprovante de prestação de correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.3.1 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

15.3.2 Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO.

15.3.3 A garantia a que se refere o subitem 15.3 terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

15.4 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 15.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 15.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por até 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como à multa prevista no subitem 14.2.

15.6 A contratada deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado;

15.6.1 A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços;
- certidão do CREA; ou
- Certidão do CAU.

15.6.2 Para fins deste subitem, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo:

- Estrutura em Concreto Armado.

16 Dos recursos

16.1 Os licitantes poderão apresentar recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da referida Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nas hipóteses admitidas pelo inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser protocolado na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 3º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

17 Das generalidades

17.1 Decaimento do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

17.2 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

17.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizados por escrito.

17.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão composta pelo servidor Afrânio Honorato Pinheiro, Coordenador de Manutenção e Projetos, Crebilon de Araújo Rocha Filho, Chefe do Núcleo de Engenharia e Paulo Sérgio de Castro, Analista Judiciário do Núcleo de Engenharia, formalizada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 34/2010, de 02 de junho de 2010, indicada na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria

TRT 18ª GP/DG nº 147/2007.

17.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

17.6 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

17.6.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

17.7 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

17.8 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

17.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.10 Os projetos executivos complementares poderão ser examinados e adquiridos durante o prazo de divulgação desta licitação junto a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço previsto no preâmbulo deste Edital.

17.11 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.11.1 Anexo I – Projeto Básico (Projeto Básico/Sustentabilidade/Cademo de Especificações de Acessibilidade/Memorial Descritivo de Arquitetura/Memorial Descritivo Detalhado/Projetos/ Composições Analíticas/Composição dos custos unitários/ Planilha Cronograma Físico Financeiro/Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais), (disponibilizado no site: www.trt18.jus.br);

17.11.2 Anexo II - Planilha modelo da composição dos custos unitários, com 07 (sete) páginas;

17.11.3 Anexo III – Planilha modelo de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), com 02 (duas) páginas;

17.11.4 Anexo IV - Planilha modelo da composição dos encargos sociais, com 01 (uma) página;

17.11.5 Anexo V – Minuta de Contrato, com 19 (dezenove) páginas;

17.11.6 Anexo VI – Declaração referente ao Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

17.11.7 ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página; e

17.11.8 ANEXO VIII – Planilha Modelo para o Cronograma Físico Financeiro, com 01 (uma) página.

17.12 O presente Edital é composto de 59 (cinquenta e nove) páginas.

Goiânia, 28 de julho de 2014.

MAÍSA BUENO MACHADO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

ANEXO I (*)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

- ROTEIRO TÉCNICO/ESPECIFICAÇÕES
- SUSTENTABILIDADE
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES DO TRT DA 18ª REGIÃO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO
- PROJETOS
- COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS REFERÊNCIA
- COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS
- COMPOSIÇÃO DO BDI – REFERÊNCIA
- COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - REFERÊNCIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(*) OS DOCUMENTOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMATO PDF NO SITE DESTE TRIBUNAL

ANEXO II
Tomada de Preços nº 006/2014
PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS
UNITÁRIOS

ORÇAMENTO									
OBRA: VARADO TRABALHO DE GOIATUBA-GO							Base: Tabela Sinapi maio-14		
Endereço: Av. José Ferreira de Santana, esquina com Rua Tamandaré, quadra-323-B, lote-06, Residencial Gobato, Goiatuba-GO							Área Const:	1018,07m²	
ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	MATERIAL	M.OBRA/OUT.	UNITÁRIO	TOTAL - M. DE OBRA	TOTAL - MATERIAIS
01		SERVIÇOS PRELIMINARES E LEGAIS						0,00	0,00
01.01	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CANADA VEG	M²	2.510,30					
01.02	020200-AGETOP	FERRAMENTAS	M²	1.038,76					
01.03	73805/001	BARRACÃO DE OBRA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS	M²	36,00					
01.04	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M²	5,00					
01.05	20400-AGETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,00					
01.06	73960/001	LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/ CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00					
01.07	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=6MM	M²	150,34					
01.08	74077/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALEADAS	M²	1.038,76					
01.09	14583	CONSUMO DE AGUA	M³	480,74					
01.10	14250	CONSUMO DE ENERGIA ELETTRICA	KW/H	3.422,85					
01.11	COT-001	CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (HABITE-SE), PREFEITURA, CORPO DE BOMBEIROS, CARTÓRIO E DEMAIS TAXAS E APROVAÇÕES NECESSÁRIAS	M2	1.038,76					
01.12	21601-AGETOP	EPIPPRA (> 20 EMPREGADOS) (400M²<=A<=1500M²)	M²	1.038,76					
02		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
02.01	2706	ENGENHEIRO JUNIOR	H	1.140,00					
02.02	4069	MESTRE DE OBRAS	H	1.320,00					
02.03	4083	ENCARREGADO GERAL	H	1.320,00					
02.04	10508	VIGIA NOTURNO	H	1.440,00					
03		TRANSPORTE							
03.01	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M³	72,71					
03.02	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	M³	72,71					
04		MOVIMENTO DE TERRA							
04.01	79481	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	M³	269,69					
04.02	73481	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M³	48,63					
04.03	79483	APILOAMENTO	M³	1.038,76					
04.04	72818	ESCAVACAO MECANICA	M³	519,38					
04.05	74153/001	ESPALHAMENTO MECANICO	M³	269,69					
04.06	72898	CARGA MECANIZADA	M³	269,69					
04.07	79490	COMPACT.MECANIC.S/CONTR.LABORAT.	M³	269,69					
04.08	72856	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	MPK	269,69					
05		FUNDAÇÃO							
05.01	6110	EMBASAMENTO C/TUOLO COMUM	M³	6,39					
05.02	cot-034	Estaca escavada mecanicamente D= 30 cm	m	510,00					
05.03	74022/30	Ensaio de resistencia à compressao simples- concreto	UN	6,00					
05.05	73972/002	PREPARO DE CONCRETO FCK-20 C/BETONEIRA - SEM LANÇAMENTO	M³	40,05					
05.06	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO CONC.EM FUNDAÇÃO	M³	40,05					
05.07	5970	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO (2X)	M²	136,60					
05.08	74254/002	ACO CA 50-A - 6.3 MM A 12.5 MM - FORNECIMENTO/CORTE - INCLUSO PERDAS	KG	1.362,00					

06		ESTRUTURA							
06.01	73972/001	PREPARO CONCRETO 25 MPA C/BETONEIRA	M²	71,50					
06.02	74157/003	LANCAMENTO/APLICACAO CONCRETO EM ESTRUTURAS	M²	71,50					
06.03	84214	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M²	785,96					
06.04	74254/002	ACO CA-50-A - 6.3 MM A 12.5 MM - FORNECIMENTO/CORTE/COLOCAÇÃO - INCLUSO PERDAS	KG	3.613,00					
06.05	060307-AGETOP	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIMS)	KG	260,00					
06.06	73942/002	ACO CA-60 - DIAM. DE 3,4 A 6MM - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS)	KG	1.042,00					
06.07	COT-02	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA H=35CM INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO	M²	125,21					
06.08	COT-03	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA H=30CM INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO	M²	154,61					
06.09	COT-07	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA H=25CM INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO	M²	52,29					
06.10	COT-08	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA H=16CM INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO	M²	47,02					
06.11	COT-22	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA H=12CM INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO	M²	144,46					
6.12	74022/30	Ensaio de resistencia à compressao simples- concreto	UN	10,00					
07		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							
07.01	73935/5	ALVENARIA COM TUILO CERÂMICO FURADO ½ VEZ	M2	885,99					
07.02	72131	ALVENARIA EM TUILO CERAMICO MACIO ½ VEZ	M2	82,77					
07.03	83901	VERGAS E CONTRA VERGAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DE 15MPA DE 10X10CM	M	177,70					
07.04	73988/4	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA	M	213,92					
07.05	79627	DIVISORIA EM GRANITO POLIDO E=3CM	M2	11,97					
07.06	2417	DIVISÓRIA CEGA, MONTANTE E RODAPE DUPLO ALUMINIO ANODIZADO - COLOCADA	M2	228,41					
07.07	270312-AGETOP	MURO DE ALVENARIA DE TUILO FURADO ½ VEZ COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS	M²	260,80					
08		COBERTURA							
08.01	72111	ESTRUTURA METALICA PARA TELHADO EM TRELIÇAS	M2	1.157,61					
08.02	72107	RUFO DE CHAPA 24 GALVANIZADA, COM LARGURA DE 25CM	M	194,72					
08.03	72105	CALHA EM CHAPA 24 GALVANIZADA, COM LARGURA DE 50CM	M	125,70					
08.04	84040	COBERTURA COM TELHA CHAPA GALVANIZADA, TRAPEZOIDAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS	M2	488,38					
08.05	COMP-11001	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA, INCLUSO ACESSÓRIOS	M2	569,23					
09		IMPERMEABILIZAÇÕES							
09.01	74106/1	IMPERMEABILIZACAO VIGA BALDRAME C/ TINTA BETUMINOSA	M2	209,65					
09.02	83738	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA	M2	127,96					
09.03	73920/1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA (1:3), E=2CM	M2	127,96					
09.04	83748	PROTEÇÃO MECANICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA (1:3), E=2CM	M2	127,96					
10		ESQUADRIAS DE MADEIRA							
10.01	73910/7	PORTA DE MADEIRA LAMINADA LISA P/ VERNIZ DE 90X210CM, COMPLETA	UN	16,00					

11		FERRAGENS							
11.01	74047/3	DOBRADIÇA EM LATÃO CROMADO, COM ANÉIS	UN	45,00					
11.02	74068/3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	CJ	1,00					
11.03	74070/1	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA INTERNA	CJ	12,00					
11.04	74069/2	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA DE BANHEIRO	CJ	12,00					
11.05	84885	JOGO DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	CJ	3,00					
12		ESQUADRIAS METÁLICAS							
12.01	84862	GUARDA CORPO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	54,55					
12.02	74072/2	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	M	32,28					
12.03	68054	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA 14	M2	13,33					
12.04	74073/002	ALÇAPÃO EM FERRO, INCLUSO FERRAGENS	UN	1,00					
12.05	40678	PORTA DE FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTUÕES	M2	1,28					
12.06	74068/5	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE ABRIGO GÁS COMPLETA	PÇ	1,00					
12.07	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA	M²	105,25					
12.08	74071/2	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, COM GUARNIÇÃO	M2	8,37					
13		VIDROS							
13.01	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 8MM	M2	153,06					
13.02	85005	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4 MM COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO	M2	11,00					
13.03	COT-004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA ROLO BOX SCREEN COLEÇÃO FILTRASOL GENOVA - OU SIMILAR, CINZA GRAFITE TC 02, EM TECIDO TELA SOLAR FATOR DE ABERTURA 3% COMPOSTA POR 71% DE PVC E 29% DE FIBRA DE VIDRO. COEFICIENTE DE SOMBREAMENTO DE 0,40; TRANSMISSÃO SOLAR DE 22%, BLOQUEIO DE RAIS UV DE 95%. CORRENTE DE ACIONAMENTO DE PVC Nº 10. COMANDO COM SISTEMA REDUTOR DE PESO QUE FACILITA O RECOLHIMENTO DA PEÇA POR COMPENSAR O ESFORÇO DA SUBIDA DO TECIDO. EIXO E COMANDO DE 38MM DE ESPESSURA. SUPORTE INTERMEDIÁRIO ENTRE DOIS MÓDULOS PARA ELIMINAR FRESTA.	M²	87,04					
13.04	COT-005	APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, INCLUINDO: ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, TAXAS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DA PELÍCULA, PROTEÇÃO, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DO MOBILIÁRIO, ANDAIMES, RECOMPOSIÇÃO DE PARTES AFETADAS E LIMPEZA FINAL.	M²	73,38					
14		REVESTIMENTOS							
14.01	75481	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2, PREPARO MANUAL	M2	2.071,57					
14.02	85174	EMBOÇO PAULISTA MASSA ÚNICA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA)	M2	222,01					
14.03	73912/2	REVESTIMENTO COM CERÂMICA ESMALTADA - 1ª LINHA INCLUS. REJUNTE	M2	222,01					
14.04	5974	CHAPISCO TRAÇO 1:4 (CIMENTO / AREIA GROSSA)	M2	2.293,58					
14.05	201410-AGETOP	MOLDURA TIPO U INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA	M2	105,00					

15		FORROS							
15.01	73986/1	FORRO DE GESSO EM PLACAS INCLUSIVE FIXAÇÃO	M2	559,31					
15.02	210506-AGETOP	TABICA PARA FORRO DE GESSO COLOCADA	M	183,25					
16		PAVIMENTAÇÕES							
16.01	73919/3	CONTRAPISO DE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E=4CM	M2	547,19					
16.02	72138	PISO EM GRANITO E=2CM, INCLUSO RODAPÉ	M²	83,22					
16.03	84161	SOLEIRA EM GRANITO ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	M	55,20					
16.04	73829/1	PISO EM CERÂMICA PEI5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE INCLUSO REJUNTE	M2	547,19					
16.05	COMP-84206	RODAPE EM PISO CERÂMICO ALT. 8 CM ASSENTADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E INCLUSO REJUNTE	M	450,00					
16.06	84088	PEITORIL EM GRANITO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	60,27					
16.07	270232-AGETOP	PAVIMENTO INTERTRAVADO 6CM COM FCK 35MPA	M²	217,14					
16.08	270234-AGETOP	PAVIMENTO INTERTRAVADO 8CM COM FCK 35MPA	M2	510,67					
16.09	COT-006	PISO TATIL	PÇ	122,00					
17		PINTURA							
17.01	73955/2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA EM DUAS DEMÃOS - PAREDES E TETOS	M2	1.113,66					
17.02	73750/1	PINTURA PVA COM DUAS DEMÃOS - PAREDES E TETOS	M2	1.113,66					
17.03	74145/1	PINTURA ESMALTE ESQUAD. FERRO C/ FUNDO ANTICORROSIVO	M2	349,20					
17.04	73746/1	PINTURA ACRÍLICA TEXTURIZADA	M2	1.139,56					
17.05	6067	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM DUAS DEMÃOS	M2	388,38					
17.06	261700-AGETOP	DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM COM TINTAS POLIESPORTIVA	ML	271,94					
17.07	6082	PINTURA DE VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - 3 DEMÃOS	M2	90,72					
18.01		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE USO COMUM / CFTV / ALARME FUMAÇA							
18.01.01	73953/2	Luminaria tipo calha, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20w, completa, fornecimento instalação	un	75,00					
18.01.02	Cot-035	Luminaria de emergencia 1h	pç	6,00					
18.01.03	84227	Interruptor de embutir paralelo com 2 teclas	um	6,00					
18.01.04	74246/001	Refletor retangular fechado com lâmpada	pç	117,00					
18.01.05	Cot-036	Suporte para eletrocalha de 120x146mm	pç	113,00					
18.01.06	83420	Cabo de cobre 10mm2 0,6/1KV	m	160,00					
18.01.07	72251	cabo de cobre nu 16mm²	m	35,00					
18.01.08	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	un	4,00					
18.01.09	74130/1	Disjuntor monopolar de 10 a 30A	pç	21,00					
18.01.10	74130/5	Disjuntor tripolar de 60 a 100A	pç	4,00					
18.01.11	83447	caixa de passagem de alvenaria com tampa de concreto 40x40x30cm	un	17,00					
18.01.12	Cot-037	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm	br	13,00					
18.01.13	20111	FITA ISOLANTE	UN	12,00					
18.01.14	404	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO	M	50,00					
18.01.15	83418	Cabo de cobre isolado 4mm2 0,6/1KV	m	2.460,00					
18.01.16	72332	Interruptor simples 2 teclas	pç	7,00					
18.01.17	83467	Interruptor simples 3 teclas	pç	2,00					
18.01.18	83474	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/ 2 LU	un	15,00					
18.01.19	74131/7	Quadro de distribuição de embutir para 40 elementos	pç	1,00					
18.01.20	74082/001	Refletor para lampada de vapor soquete E-40 com alojamento para reator e Grau de proteção IP-66 – incluso lâmpada e reator	un	2,00					
18.01.21	11962	Parafuso galvanizado cabeça de lentilha 1/4"x5/8"	pç	400,00					
18.01.22	14148	Porca sextavada 1/4"	pç	200,00					
18.01.23	11976	Chumbador CBA com prisioneiro 1/4"	un	100,00					
18.01.24	83555	Tomada Dupla embutir 2 x 2P + T Universal 10a / 250 V	um	62,00					
18.01.25	72935	eletroduto flexível corrugado DN 25mm (1")	M	450,00					
18.01.26	73613	eletroduto de PVC rígido roscavel (3/4") incluso conexões - forne	m	60,00					
18.01.27	2436	eletricista	h	440,00					
18.01.28	247	ajudante de eletricista	h	440,00					
18.01.29	73860/010	Cabo isolado cobre 0,6/1kv - 6mm²	m	210,00					
18.01.30	071184-agetop	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 a 40KA - DR	Un	3,00					
18.01.31	Cot-038	Arruela lisa galvan. 1/4"	pç	400,00					
18.01.32	72331	Interruptor 1 tecla simples	pç	13,00					
18.01.33	83468	Lampada fluorescente 20w	un	30,00					
18.01.34	Cot-039	vergalhão rosca total 1/4"	M	10,00					

18.02		REDE ESTRUTURADA							
18.02.01	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	un	1,00					
18.02.02	72251	cabo de cobre nu 16mm²	m	25,00					
18.02.03	84798	TAMPA FOFO TP R1 PADRÃO TELEBRAS	un	1,00					
18.02.04	Cot-040	Patch-Panel	pç	6,00					
18.02.05	cot-029	Rack de piso 44U	pç	1,00					
18.02.06	83367	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNEC	UN	2,00					
18.02.07	11918	Cabo CI 50 - 30P	m	45,00					
18.02.08	11917	Cabo CI 50-20P	m	30,00					
18.02.09	Cot-042	Tomada RJ-45 dupla	pç	38,00					
18.02.10	072556-Agetop	Tomada Logica RJ 45 tipo Keystone Jack, CAT.6	un	53,00					
18.02.11	83440	Caixa de Passagem 4" x 2" em ferro Galvanizado	um	42,00					
18.02.12	11962	Parafuso galvanizado cabeça de lentalha 1/4"x5/8"	pç	400,00					
18.02.13	Cot-038	Arruela lisa galvan. 1/4"	pç	400,00					
18.02.14	14148	Porca sextavada 1/4"	pç	200,00					
18.02.15	11976	Chumbador CBA com prisioneiro 1/4"	un	100,00					
18.02.16	Cot-036	Suporte para eletrocalha de 120x146mm	pç	26,00					
18.02.17	Cot-037	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm	br	13,00					
18.02.18	72935	eletroduto flexível corrugado DN 25mm (1")	M	240,00					
18.02.19	070626 - agetop	Cabo UTP 4P Categoria 6	m	2.800,00					
18.03		INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTABILIZADA							
18.03.01	070211-agetop	anilha plástica 25cm	un	200,00					
18.03.02	74130/1	Disjuntor monopolar de 10 a 30A	pç	14,00					
18.03.03	74130/5	Disjuntor tripolar de 60 a 100A	pç	4,00					
18.03.04	74131/7	Quadro de distribuição de embutir para 40 elementos	pç	2,00					
18.03.05	83418	Cabo de cobre isolado 4mm² 0,6/1KV	m	2.150,00					
18.03.06	83417	Cabo de cobre 2,5mm² 0,6/1KV	m	750,00					
18.03.07	83555	Tomada Dupla embutir 2 x 2P + T Universal 10a / 250 V	un	35,00					
18.03.08	83540	Tomada de embutir 2P + T 10A/250V c/ placa	pç	13,00					
18.03.09	83440	Caixa de Passagem 4" x 2" em ferro Galvanizado	um	42,00					
18.03.10	11962	Parafuso galvanizado cabeça de lentalha 1/4"x5/8"	pç	400,00					
18.03.11	Cot-038	Arruela lisa galvan. 1/4"	pç	400,00					
18.03.12	14148	Porca sextavada 1/4"	pç	200,00					
18.03.13	11976	Chumbador CBA com prisioneiro 1/4"	un	100,00					
18.03.14	Cot-036	Suporte para eletrocalha de 120x146mm	pç	26,00					
18.03.15	Cot-037	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm	br	13,00					
18.03.16	071184-agetop	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 a 40KA	Un	3,00					
18.03.17	Cot-039	vergalhão rosca total 1/4"	M	10,00					
18.03.18	72935	eletroduto flexível corrugado DN 25mm (1")	M	240,00					
19		INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS: ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL							
19.01	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA COM TAMPA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADA E FUNDO DE CONCRETO - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	21,00					
19.02	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM	UN	10,00					
19.03	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00					
19.04	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100CM	UN	10,00					
19.05	74165/001	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM - INCLUSO CONEXÕES	M	4,00					
19.06	74165/002	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 50 MM - INCLUSO CONEXÕES	M	45,00					
19.07	74165/003	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 75 MM - INCLUSO CONEXÕES	M	186,00					
19.08	74165/004	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 100 MM - INCLUSO CONEXÕES	M	312,00					
19.09	74168/001	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM - INCLUSO CONEXÕES	M	60,00					
19.10	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARGURA 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	16,74					

20		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS : AGUA FRIA							
20.01	080845-AGETOP	CAIXA ALVENARIA P/TORNEIRA JARDIM	UN	7,00					
20.02	73870/004	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL-32MM	UN	2,00					
20.03	73870/006	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL-50MM	UN	4,00					
20.04	75030/001	TUBO SOLDAVEL PVC DIAMETRO 25 MM – INCLUSO CONEXÕES	M	204,00					
20.05	75030/002	TUBO SOLDAVEL PVC DIAMETRO 32 MM – INCLUSO CONEXÕES	M	36,00					
20.06	75030/004	TUBO SOLDAVEL PVC DIAMETRO 50 MM – INCLUSO CONEXÕES	M	96,00					
20.07	75030/005	TUBO SOLDAVEL PVC DIAMETRO 60 MM – INCLUSO CONEXÕES	M	12,00					
20.08	74217/001	HIDROMETRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO ≈1,5 A 3 M3	UN	1,00					
20.09	74102/001	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00					
20.10	081861-AGETOP	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	UN	2,00					
21		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS : AGUA QUENTE							
21.01	COT-025	KIT AQUECIMENTO SOLAR (INCLUSO BOILER, COLETOR SOLAR, ACESSÓRIOS ETC)	PÇ	1,00					
21.02	75031/003	TUBO CPVC 28MM – incluso FORNECIMENTO, INSTALACAO, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	63,42					
22		LOUÇAS E METAIS							
22.01	080513-AGETOP	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/2")	UN	10,00					
22.02	080514-AGETOP	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	UN	10,00					
22.03	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA E ACIONAMENTO DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00					
22.04	COMP-6021	VASO SANITARIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - completo	UN	2,00					
22.05	40729	VÁLVULA DE DESCARGA C/ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO E ACIONAMENTO DUPLO	UN	10,00					
22.06	86885	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	UN	11,00					
22.07	86883	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"x1.1/2"	UN	11,00					
22.08	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35X50CM OU EQUIVALENTE	UN	11,00					
22.09	86879	VALVULA P/LAVATORIO DIAMETRO 1"	UN	11,00					
22.10	COMP-86906	TORNEIRA CROMADA DIAM. 1/2" E 3/4" PARA BANCADA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	12,00					
22.11	86881	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	UN	1,00					
22.12	86878	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	UN	1,00					
22.13	86900	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	UN	1,00					
22.14	86920	TANQUE DE LOUCA C/COLUNA – INCLUSO ACESSÓRIOS (SIFÃO, VÁLVULA E TORNEIRA) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00					
22.15	86913	TORNEIRA DE PAREDE P/ARDIM DIAM.1/2" E 3/4"	UN	9,00					
22.16	74058/001	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	UN	1,00					
22.17	85095	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL C/ REGISTRO 1/2"	UN	10,00					
22.18	74234/001	MICITORIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO, CANOPLA E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00					
22.19	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00					
22.20	COMP-86889	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADAS E=2,5CM - PIA	M2	8,89					
22.21	21101	PORTA TOALHA CROMADO EM ARGOLA	PÇ	2,00					
22.22	11703	PAPELEIRA CROMADA	PÇ	11,00					
22.23	COMP-6021	VASO SANITARIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - completo	PÇ	2,00					
22.24	COMP-6009	LAVATORIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS – completo	PÇ	2,00					
22.25	11757	SABONETERIA EM AÇO	PÇ	11,00					
23		INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO							
23.01	83635	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	UN	5,00					
24		INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO							
24.01	070646-AGETOP	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 20X20X12CM	PÇ	17,00					
24.02	75030/1	TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 25 MM PARA DRENO, INCLUINDO CONEXOES	M	59,50					
25		SISTEMA FOTOVOLTAICO							
25.01	COT-010	MÓDULO SOLAR TIPO KYOCERA OU SEMELHANTE	UN	28,00					
25.02	COT-011	INVERSOR DE ENERGIA SISTEMA TRIED TIE	UN	1,00					
25.03	COT-012	INFRAESTRUTURA DAS PLACAS	UN	5,00					
25.04	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM²	M	100,00					

26		PAISAGISMO							
26.01	COT-013	VASO PARA ORNAMENTAÇÃO	UN	3,00					
26.02	74236/1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	1.296,30					
26.03	270213- AGETOP	PREPARAÇÃO C/ ADUBAÇÃO DO TERRENO EM FORMA DE CANTEIRO E PLANTIO DE FORRAÇÃO AMBOS C/ PROFUNDIDADE DE 30CM – EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	M²	20,00					
26.04	COT-014	MOREIA BI-COLOR	UN	150,00					
27		EQUIPAMENTOS							
27.01	COT-015	MOTOR DO PORTÃO ELÉTRICO	PÇ	1,00					
27.02	COT-016	BOTIJÃO DE GAS - 13KG	PÇ	2,00					
27.03	COT-29	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000BTU – INSTALADO	UN	5,00					
27.04	COT-30	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000BTU – INSTALADO	UN	6,00					
27.05	COT-31	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000BTU – INSTALADO	UN	4,00					
27.06	COT-32	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000BTU – INSTALADO	UN	1,00					
27.07	COT-33	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36000BTU – INSTALADO	UN	1,00					
28		OUTROS							
28.01	270802- AGETOP	MASTRO P/ BANDEIRA FERRO GALVANIZADO 3 UNIDADES (ASSENTADO E PINTADO)	UN	1,00					
28.02	74194/1	ESCALA TIPO MARINHEIRO EM TUBO GALVANIZADO 1 1/2"	M	3,00					
28.03	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.038,76					
28.04	230172- AGETOP	BARRA DE APOIO PNE EM AÇO INOX	UN	4,00					
28.05	10040	PLACA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, CHAPA Nº16 – ACABADA	M²	8,00					
28.06	270804- AGETOP	PLACA DE INAUGURAÇÃO	UN	1,00					
28.07	84121	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES EM ACRÍLICO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	65,00					
28.08	COT-017	LETREIRO DA FACHADA COM BRASÃO	UN	48,00					
28.09	COT-018	MAPA TATIL	UN	1,00					
28.10	COT-019	PEDESTAL PARA MAPA TATIL	UN	1,00					
28.11	COT-020	LIXEIRA SELETIVA (4 CORES)	UN	1,00					
28.12	COT-021	PLACA EM ACRILICO COM RELEVO EM BRAILLE	UN	35,00					
CUSTO TOTAL OBRA									
CUSTO TOTAL EQUIPAMENTO									
BDI OBRA 20,02%									
BDI EQUIPAMENTO 9,86%									
TOTAIS									
TOTAL GERAL									

Obs.:

- 1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
- 2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
- 3- Prazo provável para execução de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 4- Códigos:
 - a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (MAIO 2014) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.
 - b) COT – Custos que não têm correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado, não sendo apresentadas as cotações, uma vez que os fornecedores não disponibilizam esses dados expressamente.
 - c) COMP – são composições montadas utilizando cotações, e também material, mão de obra e coeficientes do SINAPI.
- 5- O percentual de encargos sociais adotado é 122,31% (Horista) e 77,37% (Mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
- 6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

ANEXO III

Tomada de Preços nº 006/2014
PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
DISCRIMINAÇÃO			B.D.I. Mão de obra	B.D.I. Material
1	Taxas Gerais: $TG = [1 + (AC/100)] \times [1 + (DF/100)] \times [1 + (R/100)] \times [1 + (L/100)]$	TG		
1.1	Rateio da Administração Central	AC	%	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	%	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	%	%
1.4	Lucro	L	%	%
2	Impostos: $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$	I	%	%
2.1	CONFINS	i⁰	%	%
2.2	ISS	i¹	%	%
2.3	PIS	i²	%	%
B.D.I. Presumido = $\{ [TG / (1 - (I / 100))] - 1 \} \times 100$			%	%

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS			
DISCRIMINAÇÃO			B.D.I. Equipamentos
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)] \times [1+(DF/100)] \times [1+(R/100)] \times [1+(L/100)]$	TG	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	%
1.4	Lucro	L	%
2	Impostos : $I = (i^0+i^1+i^2+i^3)$	I	%
2.1	COFINS	i^0	%
2.2	ISS	i^1	%
2.3	PIS	i^2	%
2.4	Outros	i^3	- %
B.D.I. presumido = $\{ TG / [1 - (I / 100)] - 1 \} \times 100$			% %

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

ANEXO IV
Tomada de Preços nº006/2014
PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS
SOCIAIS

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	X%	X%
A2	SESI	X%	X%
A3	SENAI	X%	X%
A4	INCRA	X%	X%
A5	SEBRAE	X%	X%
A6	Salário Educação	X%	X%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	X%	X%
A8	FGTS	X%	X%
A9	SECONCI	X%	X%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	X%	X%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	X%	X%
B2	Feriados	X%	X%
B3	Auxílio – Enfermidade	X%	X%
B4	13º Salário	X%	X%
B5	Licença Paternidade	X%	X%
B6	Faltas Justificadas	X%	X%
B7	Dias de Chuvas	X%	X%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	X%	X%
B9	Férias Gozadas	X%	X%
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência de A	X%	X%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	X%	X%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	X%	X%
C3	Férias Indenizadas	X%	X%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	X%	X%
C5	Indenização Adicional	X%	X%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências de A	X%	X%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	X%	X%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	X%	X%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	X%	X%
GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL(A+B+C+D+E)		X%	X%

Obs.: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO V

Tomada de Preços nº 006/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e conforme o Processo TRT/18ª PA nº 11785/2014, em cujos autos procedeu-se a contratação sob a modalidade "Tomada de Preços nº 006/2014", com observância, ainda, das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução dos serviços de construção da Sede própria da Vara do Trabalho de Goiatuba/GO, situada na Avenida José Ferreira de Santana com Rua Tamandaré, QD-323-B, LT-06-Residencial Gobato, Goiatuba-GO, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, do Edital "TP nº 006/2014", e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 11785/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso II, c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Tomada de Preços, recebeu o número 006/2014, do tipo "menor preço global", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão composta pelo servidor Afrânio Honorato Pinheiro, Coordenador de Manutenção e Projetos, Crebilon de Araújo Rocha Filho, Chefe do Núcleo de Engenharia e Paulo Sérgio de Castro, Analista Judiciário do Núcleo de Engenharia, formalizada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 34/2010, de 02 de junho de 2010, indicada na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, à qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) solucionar todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

c) exigir o cumprimento de todos os itens do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do Edital "TP nº 006/2014";

d) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

d.1) os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

d.2) todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do Edital "TP nº 006/2014", deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

e) dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços;

f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados/técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

i) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) e técnico(s) da CONTRATADA na execução dos serviços; e

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços contratados obedecendo ao que consta dos Cadernos de Especificações (Cadernos de Encargos), Memorial Descritivo e Projetos, e as demais especificações contidas no Roteiro Técnico/Especificações, integrantes do Anexo I, Projeto Básico, do Edital “Tomada de Preços nº 006/2014”;

b) assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do Código Civil Brasileiro;

c) solucionar todos os problemas previstos no Roteiro Técnico/Especificações - anexo I do Edital TP nº 006/2014, mesmo que para isso, outra solução não proposta no referido roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) alocar, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados, que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados;

e) facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

f) promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

g) observar de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

h) providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, danos resultantes de caso fortuito;

i) manter no canteiro de obras o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais como uma via do contrato e suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO, de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

j) adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

k) informar ao CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

l) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

m) demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência;

n) tomar as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

o) usar mão de obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade. Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados;

p) prestar garantia adicional prevista no § 2º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1º desse mesmo artigo.

q) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

r) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

s) cuidar para que ao final dos serviços contratados, os locais sejam entregues limpos e sem entulhos;

t) impedir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

u) responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

x) fornecer a seus empregados todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos serviços, bem como os de proteção individual e coletivo, consoante as recomendações das normas de segurança vigentes;

y) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

z) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

α) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

β) responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

y) retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

δ) encaminhar, ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

ε) absorver, na execução do contrato, o percentual mínimo de dois por cento de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme a Resolução nº 96/2009, do Conselho Nacional de Justiça; e

ζ) apresentar relatórios periódicos, para fins de medição de serviços e obras, onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

§ 1º Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto do roteiro técnico/especificações – Anexo I do Edital “TP 006/2014”, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

§ 2º Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

§ 3º Será de responsabilidade da CONTRATADA exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno;

§ 4º As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, e previamente aprovado pela Administração do CONTRATANTE, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- critérios de segurança;
- peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE;
- prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o direito do CONTRATANTE quanto a contratar com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos por este instrumento, para a execução no mesmo local.

§ 6º A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos

à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

§ 7º A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

§ 8º Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

§ 9º A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

§ 10 A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambas.

§ 11 Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

§ 12 Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 13 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

§ 14 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 15 Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

§ 16 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

§ 17 A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, como condição de recebimento definitivo do objeto, os seguintes documentos: “as built” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução; comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; laudo de vistoria do corpo de bombeiros, aprovando a obra; carta “habite-se”, emitida pela prefeitura e certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados compreendem a execução completa do edifício: serviços preliminares, preparação do terreno, fundação, estrutura, alvenaria e fechamentos, cobertura, esquadrias, revestimentos, instalações, paisagismo, pintura, serviços complementares e todas as certidões de conclusão de obra (Corpo de Bombeiros, CND, Habite-se, etc), necessárias à habitação do imóvel.

§ 1º Deverão ser considerados todos os serviços com vistas à execução completa do edifício para abrigar a nova Sede da Vara do Trabalho de Goiatuba, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, exceto mobiliário.

§ 2º Toda a infraestrutura para instalação de sonorização e CFTV deverão ser fornecidas e executadas em conformidade com os memoriais e especificações do projeto básico e normas do fabricante.

§ 3º O pessoal responsável pelas preparações/instalações da infraestrutura dos equipamentos que será instalada deverá ser autorizado expressamente e previamente pelos fabricantes dos equipamentos e pelo CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deverá permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambas. Deverá ainda assegurar, as suas expensas e em tempo hábil, às empresas instaladoras, no mínimo os seguintes itens:

- fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da INSTALADORA.
- fornecimento de ponto de água e força no limite do Canteiro de Obra.
- liberação dos acessos necessários, na obra, para a movimentação dos equipamentos, até os locais de instalação.
- fornecimento de força e luz provisórias, para a montagem dos equipamentos.
- fornecimento de força e luz definitivas para o funcionamento dos equipamentos.
- execução de aberturas em paredes e pisos, bases de equipamentos, recomposições de acabamentos e obras civis em geral.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para conclusão dos serviços contratados é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital "TP nº 006/2014" e/ou por este contrato, ou da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de cinco anos, contados da data da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico, constante do Anexo I, do Edital "TP 006/2014" é fixado em R\$.... (....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I do Edital "TP nº 006/2014", será feito em parcelas após a medição feita por este Tribunal, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante do Anexo deste contrato, e na forma abaixo descrita:

1ª PARCELA: até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 10,37 (dez vírgula trinta e sete por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 22,68% (vinte e dois vírgula sessenta e oito por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: até 90 (noventa) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 43% (quarenta e três por cento) do valor contratado;

4ª PARCELA: até 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 63,44% (sessenta e três vírgula quarenta e quatro por cento) do valor contratado;

5ª PARCELA: até 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 83,47% (oitenta e três virgula quarenta e sete por cento) do valor contratado;

6ª PARCELA: até 180 (cento e oitenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado;

7ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Na ocasião do pagamento da primeira parcela, será também verificado o cumprimento do estabelecido na cláusula décima quarta deste contrato.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa estabelecida no §10 da cláusula décima segunda.

§ 4º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º Caso a CONTRATADA venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 6º Se a CONTRATADA fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 7º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no §1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 8º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 10 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se a CONTRATADA for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 – Código Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

§ 11 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no parágrafo anterior, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 12 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado

de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 13 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 410 (quatrocentos e dez) dias contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor do saldo contratual somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preços, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC - coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;
V= Valor do saldo contratual remanescente, após doze meses contados da apresentação da proposta;
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
I0= Índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

§ 1º No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 2º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor contratual remanescente.

§ 4º Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do saldo contratual remanescente pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma do §§ 1º e 2º desta cláusula, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária por até dois anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Expirado o prazo de entrega da obra/serviço objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, bem como em caso de não

cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A multa acima descrita será aplicada também nos seguintes casos:

a) pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

b) não apresentação da garantia de que trata a cláusula décima quarta deste instrumento;

c) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, constante do Anexo deste contrato;

d) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

e) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

§ 3º A multa prevista nos §§1º e 2º desta cláusula será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 4º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 5º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da(s) garantia(s) prestada(s), e, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 6º Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 7º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 8º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito,

fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 9º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 10 Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congêner, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato**, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 2º Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

§ 3º A garantia a que se refere o caput desta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho - Natureza da Despesa 4490.51, Nota de Empenho, 2014NE....., de, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2014.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO
Editais "TP Nº 006/2014"
PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO(*)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			OBRA: VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA-GO								
			VALOR TOTAL		R\$ -						
			PRAZO:		180 DIAS						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES	1º Med.: 30 dias	2º Med.: 60 dias	3º Med.: 90 dias	4º Med.: 120 dias	5º Med.: 150 dias	6º Med.: 180 dias	Liberação após Recebimento Final da Obra	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E LEGAIS										
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
03	TRANSPORTE										
04	MOVIMENTO DE TERRA										
05	FUNDAÇÃO										
06	ESTRUTURA										
07	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS										
08	COBERTURA										
09	IMPERMEABILIZAÇÕES										
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA										
11	FERRAGENS										
12	ESQUADRIAS METÁLICAS										
13	VIDROS										
14	REVESTIMENTOS										
15	FORROS										
16	PAVIMENTAÇÕES										
17	PINTURA										
18.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE USO COMUM / CFTV / AL										
18.02	REDE ESTRUTURADA										
18.03	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTABILIZADA										
19	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS: ESGOTO/ÁGUA PL										
20	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS : AGUA FRIA										
21	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS : AGUA QUENTE										
22	LOUÇAS E METAIS										
23	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO										
24	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO										
25	SISTEMA FOTOVOLTAICO										
26	PAISAGISMO										
27	EQUIPAMENTOS										
28	OUTROS										
	RETENÇÕES (A SER LIBERADO NO RD) – 5%										
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO											
DESEMBOLSO ACUMULADO											
% DESEMBOLSO PERÍODO											
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO											
% SERVIÇO PERÍODO											
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO											

(*) Os valores serão ajustados à proposta da futura CONTRATADA.

ANEXO VI**Tomada de Preços nº 006/2014****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE
MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal

(Nome completo por extenso e assinatura)

Tomada de Preços nº 006/2014
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM
() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 006/2014

DECLARAÇÃO

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____estabelecida na
Rua _____,
inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VIII
Tomada de Preços nº 006/2014
PLANILHA MODELO PARA O CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO (*)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			OBRA: VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA-GO								
			VALOR TOTAL		R\$ -						
			PRAZO:		180 DIAS						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES	1ª Med.: 30 dias	2ª Med.: 60 dias	3ª Med.: 90 dias	4ª Med.: 120 dias	5ª Med.: 150 dias	6ª Med.: 180 dias	Liberação após Recebimento Final da Obra	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E LEGAIS										
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
03	TRANSPORTE										
04	MOVIMENTO DE TERRA										
05	FUNDAÇÃO										
06	ESTRUTURA										
07	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS										
08	COBERTURA										
09	IMPERMEABILIZAÇÕES										
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA										
11	FERRAGENS										
12	ESQUADRIAS METÁLICAS										
13	VIDROS										
14	REVESTIMENTOS										
15	FORROS										
16	PAVIMENTAÇÕES										
17	PINTURA										
18.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE USO COMUM / CFTV / AL										
18.02	REDE ESTRUTURADA										
18.03	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTABILIZADA										
19	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS: ESGOTO/ÁGUA PL										
20	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS : AGUA FRIA										
21	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS : AGUA QUENTE										
22	LOUÇAS E METAIS										
23	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO										
24	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO										
25	SISTEMA FOTOVOLTAICO										
26	PAISAGISMO										
27	EQUIPAMENTOS										
28	OUTROS										
	RETENÇÕES (A SER LIBERADO NO RD) – 5%										
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO											
DESEMBOLSO ACUMULADO											
% DESEMBOLSO PERÍODO											
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO											
% SERVIÇO PERÍODO											
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO											

(*) Os valores serão ajustados conforme proposta